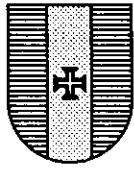


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 113

Sexta - feira, 1 de Outubro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 921/93:

Autoriza o pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Setembro concedidas no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 5.502.398\$90.

Resolução nº. 922/93:

Autoriza o pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Setembro concedidas no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 9.776.102\$.

Resolução nº. 923/93:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante de 115 834 544\$.

Resolução nº. 924/94:

Atribui subsídios a diversos Municípios, no montante de 166 002 378\$.

Resolução nº. 925/93:

Autoriza o pagamento de juros e amortização de capital com vencimento a 20 de Setembro, no montante de 7.048.467\$.

Resolução nº. 926/93:

Atribui um subsídio a José Joaquim Ramalho Silva, no montante de 2.000.000\$.

Resolução nº. 927/93:

Atribui um subsídio a Maria Filomena Pereira Sardinha, no montante de 5.760.000\$.

Resolução nº. 928/93:

Cria uma linha de bonificação de taxa de juro aplicada às operações de crédito na campanha vinícola de 1993.

Resolução nº. 929/93:

Atribui um subsídio ao Corpo Nacional de Escutas, no montante de 1 000 000\$.

Resolução nº. 930/93:

Atribui um subsídio à Associação de Jovens ao Encontro da Natureza, no montante de 150.000\$.

Resolução nº. 931/93:

Atribui um subsídio à Associação do Centro de Música Ligeira do Garajau, no montante de 500.000\$.

Resolução nº. 932/93:

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no montante de 1.402.200\$.

Resolução nº. 933/93:

Atribui um subsídio à Auto Transportadora do Porto Santo, no montante de 2.130.000\$.

Resolução nº. 934/93:

Autoriza a venda em hasta pública de bens móveis, máquinas, viaturas, equipamentos de socorros e outros.

Resolução nº. 935/93:

Atribui um subsídio à Cooperativa de Construção e Habitação Económica de Santo António, CRL, no montante de 51.199.939\$.

Resolução nº. 936/93:

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da obra de "CONSTRUÇÃO DA E.M. 543 ENTRE OS SÍTIOS DA SEARA VELHA E LOMBO CHÃO - CURRAL DAS FREIRAS".

Resolução nº. 937/93:

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da obra de "RECUPERAÇÃO URBANA DAS PARCELAS 91 - 96 DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO M1".

Resolução nº. 938/93:

Adjudica a empreitada de "CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PARA CASA DO POVO, JUNTA DE FREGUESIA E CRECHE - ÁGUA DE PENA", à firma denominada "Vicente Pestana Aragão".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 921/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações, no montante global de 5.502.398\$90, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02,

alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	202.546\$30	36.360\$80	238.907\$10
FUNCHAL	482.854\$90	86.681\$30	569.536\$20
MACHICO	1.264.531\$30	227.006\$60	1.491.537\$90
PORTO MONIZ	95.491\$60	17.143\$20	112.638\$80
RIBEIRA BRAVA	760.714\$80	136.562\$20	897.277\$00
SANTA CRUZ	570.762\$00	102.462\$20	673.224\$20
SANTANA	207.472\$60	147.852\$50	355.325\$10
S. VICENTE	986.803\$30	177.149\$30	1.163.952\$60
TOTAL	4.571.180\$80	931.218\$10	5.502.398\$90

Resolução nº. 922/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nº 75/87, de 13 de Fevereiro e nº. 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente:

b) As referidas bonificações, no montante global de 9.776.102\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	816.900\$00	816.900\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	666.077\$00	666.077\$00
FUNCHAL	1.521.883\$00	1.864.692\$00	3.386.575\$00
MACHICO	543.530\$00	867.774\$00	1.411.304\$00
PORTO MONIZ	-	380.302\$00	380.302\$00
RIBEIRA BRAVA	-	611.480\$00	611.480\$00
SANTA CRUZ	347.859\$00	406.758\$00	754.617\$00
SANTANA	-	602.404\$00	602.404\$00
S. VICENTE	543.530\$00	602.913\$00	1.146.443\$00
TOTAL	2.956.802\$00	6.819.300\$00	9.776.102\$00

Resolução nº. 923/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu fazer a distribuição de 115.834.544\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1993, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros

com vencimento a 20 de Setembro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1993
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTUCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	11.899.304\$00	124.724\$50	11.774.579\$50
CÂMARA DE LOROS	15.010.808\$00	-	15.010.808\$00
FUNCHAL	31.287.237\$00	-	31.287.237\$00
MACHICO	5.789.716\$00	778.675\$50	5.011.040\$50
PONTA DO SOL	8.449.000\$00	-	8.449.000\$00
PORTO MONIZ	7.315.628\$00	58.804\$50	7.256.823\$50
PORTO SANTO	7.475.000\$00	-	7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.544.765\$00	468.434\$50	6.076.330\$50
SANTA CRUZ	11.417.081\$00	351.464\$50	11.065.616\$50
SANTANA	10.470.240\$00	507.161\$50	9.963.078\$50
S. VICENTE	3.072.685\$00	607.655\$00	2.465.030\$00
TOTAL	118.731.464\$00	2.896.920\$00	115.834.544\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e conecmente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 924/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu fazer a distribuição de 166.002.378\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1993, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Setembro de 1993, inerentes aos

Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1993
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTUCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	17.053.556\$00	178.741\$00	16.874.815\$00
CÂMARA DE LOROS	21.511.905\$00	-	21.511.905\$00
FUNCHAL	44.838.010\$00	-	44.838.010\$00
MACHICO	8.296.290\$00	1.115.911\$00	7.180.379\$00
PONTA DO SOL	12.108.000\$00	-	12.108.000\$00
PORTO MONIZ	10.383.804\$00	82.272\$00	10.301.532\$00
PORTO SANTO	10.712.000\$00	-	10.712.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.379.023\$00	671.308\$00	8.707.715\$00
SANTA CRUZ	16.361.573\$00	503.681\$00	15.857.892\$00
SANTANA	15.005.037\$00	726.802\$00	14.278.235\$00
S. VICENTE	4.404.727\$00	870.825\$00	3.533.902\$00
TOTAL	170.153.925\$00	4.151.547\$00	166.002.378\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e conecmente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 925/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 7.048.467\$00, referente a juros (5.534.891\$70) e amortização de capital (1.513.574\$30), com vencimento a 20 de Setembro de 1993, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Agosto de 1993 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 4.151.547\$00 e 10.75.06 - 2.896.920\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	178.741\$00	124.724\$50	303.465\$50
MACHICO	1.115.911\$00	778.675\$50	1.894.586\$50
PORTO MONIZ	84.272\$00	58.804\$50	143.076\$50
RIBEIRA BRAVA	671.308\$00	468.434\$50	1.139.742\$50
SANTA CRUZ	503.681\$00	351.464\$50	855.145\$50
SANTANA	726.809\$00	507.161\$50	1.233.970\$50
S. VICENTE	870.825\$00	607.655\$00	1.478.480\$00
TOTAL	4.151.547\$00	2.896.920\$00	7.048.467\$00

Resolução nº. 926/93

Considerando que o agregado familiar do Sr. José Joaquim Ramalho Silva habita um fogo de habitação social no sítio da Bemposta - Água de Pena;

Considerando que o mesmo tem um filho de seis anos de idade cem por cento incapacitado devido a um acidente por asfixia que lhe impõe a necessidade permanente de cuidados especiais de saúde que só lhe podem ser proporcionados no Centro Hospitalar do Funchal, para onde tem necessidade de se deslocar quase diariamente;

Considerando a inconveniência, por razões de saúde, da deslocação para o bairro social da Camacha, a indisponibilidade de outros fogos em zonas mais próximas do Funchal e o facto do Sr. José Joaquim Ramalho Silva ser proprietário de um terreno na freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, que detém projecto já devidamente aprovado e que só tem possibilidade financeira de o concretizar se tiver auxílio para o mesmo efeito;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu atribuir ao Sr. José Joaquim Ramalho Silva, um subsídio, no valor global de 2.000.000\$00, o qual será concretizado através da cedência de materiais a aplicar na construção de habitação própria no sítio do Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

A presente ajuda ficará a cargo do Instituto de Habitação da Madeira e a sua efectiva aplicação será controlada pela Junta de Freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, a qual ficará encarregue de zelar pela efectiva e correcta aplicação da ajuda concedida.

Esta verba sairá da rubrica orçamental do I.H.M. 08.06.02-B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 927/93

Considerando que Maria Filomena Pereira Sardinha, viúva, moradora no Sítio do Rancho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, foi desalojada da casa onde habitava como arrendatária no mesmo sítio e freguesia, em virtude de expropriação por interesse público;

Considerando que, nos termos legais, é obrigação da entidade expropriante proceder ao realojamento dos desalojados ou satisfazer-lhe uma indemnização;

Considerando que a mesma possui um prédio rústico, com a área de 498 m², destinado à construção urbana no citado sítio e freguesia, para o qual já dispõe de licença e projecto de

construção devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos;

Considerando que para o erário público torna-se mais vantajoso auxiliar na construção de habitação própria do que ceder habitação pública mediante o pagamento de rendas sociais que, para além de imporem altos encargos de manutenção, não remuneram o investimento e desincentivam o ocupante não proprietário;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu atribuir a Maria Filomena Pereira Sardinha, viúva, moradora no Sítio do Rancho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, um subsídio no valor global de 5.760.000\$00, destinados à construção de habitação própria em terreno que a mesma possui no mesmo sítio e freguesia, conforme licença de construção já emitida pela respectiva Câmara Municipal e seguindo projecto elaborado pelo Gabinete Técnico da mesma.

A presente ajuda ficará a cargo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e a sua efectiva aplicação será controlada pela Junta de Freguesia de Câmara de Lobos a qual ficará encarregue de zelar pela efectiva e correcta aplicação da ajuda concedida.

Esta despesa será suportada pelo Orçamento Privativo do I.H.M. através da rubrica orçamental 08.06.02-B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 928/93

Considerando as dificuldades financeiras manifestadas pelas empresas produtoras do Vinho Madeira para exercerem as suas obrigações de compra de massas víquicas de castas europeias;

Considerando a necessidade de garantir aos agricultores o escoamento das uvas de castas europeias que produzem;

Considerando finalmente, os elevados custos que uma intervenção do Governo Regional na compra das uvas acarreta;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

1-É criada uma linha de bonificação de taxa de juro aplicada às operações de crédito na campanha vinícola de 1993.

2-As taxas de bonificação variam entre 5 e 10% e serão concedidas em condições a regulamentar em despacho conjunto dos Secretários Regionais de Agricultura, Florestas e Pescas e das Finanças.

3-Os encargos decorrentes desta Resolução serão suportados pelo FRIGA-Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 929/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

1-Atribuir, nos termos da Portaria nº. 151/90, de 2 de Outubro, um subsídio extraordinário, no montante de 1.000.000\$00 ao Corpo Nacional de Escutas, com vista a estimular o prosseguimento do projecto de criação de novos agrupamentos e a formação de novos associados.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 930/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

1-Atribuir à Associação de Jovens ao Encontro da Natureza apoio financeiro, no montante de 150.000\$00, nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, com vista a prosseguirem o plano de actividades, cujo objectivo fundamental é a promoção da preservação do ambiente.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 931/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

1-Atribuir à Associação do Centro de Música Ligeira do Garajau apoio financeiro, no montante de 500.000\$00, nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, com vista a promoverem e divulgarem a aprendizagem da música ligeira junto dos jovens.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 932/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

1-Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, um subsídio eventual no valor de 1.402.200\$00, ao abrigo do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, para comparticipação nas despesas com Cursos de Qualificação Profissional.

2-Esta despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 933/93

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu, ao abrigo do disposto no artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, atribuir um subsídio no montante de

2.130.000\$00, relativo aos meses de Agosto a Dezembro de 1993, à "Auto Transportadora do Porto Santo".

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 934/93

Considerando que se encontram afectos à Direcção Regional de Aeroportos da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, diversos bens móveis, máquinas, viaturas, equipamentos de socorros e outros, em adiantado estado de degradação do qual resulta a sua completa inutilidade e, outros, sem utilidade prática para o serviço, em virtude da sua incompatibilidade com os modernos e sofisticados equipamentos entretanto adquiridos;

Considerando que os efeitos altamente nocivos decorrentes de tal situação carecem de ser superados com a maior celeridade;

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava demonstrou interesse na cedência de determinados equipamentos de combate a incêndios que se encontram fora de uso nesta Direcção Regional.

Ouvida a Direcção Regional do Património, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu: autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Aeroportos, a:

1 - Proceder à venda em Hasta Pública dos bens a seguir identificados agrupados em 4 lotes:

LOTE A (VIATURAS E SUCATA):

MARCA - MATRÍCULA

Bedford KCC10 - FE-89-12

Land Rover Regular 88 - DG-90-73

Land Rover Regular 88 - CL-71-50

Wills - IG-70-02

Wills - HD-35-35

Wills - FE-88-20

Opel Rekord 1900 - HG-91-21

Opel Rekord 1900 - HG-59-22

Wolkswagen - II-89-67

LOTE B (VIATURAS E SUCATA):

Bedford GE-58-22

Citroen IA-47-12

Jeep Portaro - GR-80-34

Mercedes Benz - GE-57-52

Mercedes 180-D - IG-81-14

Mini - MD-49-27

Wills - FE-88-29

Wills - FE-59-59

Vauxhall - AI-89-32

LOTE C (GRUPOS GERADORES):

Petter/Stamford, Modelo B2

Lister/Stamford, Modelo/Alternador AB 13

LOTED (DIVERSO EQUIPAMENTO DE SOCORROS):

1 Atrelado de Equipamento Agente Extintor (CO2);

1 Extintor de Pó Químico Seco de 50 Kgs;

7 Extintores de Pó Químico Seco de 6 Kgs;

1 Extintor de CO2;

3 Lanços de Mangueiras;

1 Agulheta;

11 Uniões Storz;

1 Cadeira de Rodas (totalmente inutilizada).

2 - Ceder à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava o seguinte equipamento de combate a incêndios:

17 Garrafas de CO2

11 Máscaras (aparelho respiratório)

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 935/93

Considerando que a Cooperativa de Construção e Habitação Económica de Santo António, CRL, está a construir vinte e uma moradias em Banda na Ribeira de Santo António, em terreno na sua maioria conquistado à Ribeira do mesmo nome, mediante canalização da mesma, oportunamente efectuada pelo Governo Regional;

Considerando que, devido à natureza do solo, e à alteração da topografia do local originada pela obra de canalização da ribeira, surgiram custos acrescidos quer no movimento de terras quer na construção de muros de suporte para criação das plataformas para implantação das moradias;

Considerando que os referidos custos acrescidos, a serem suportados pela Cooperativa tornaria o valor dos fogos inoportável para os cooperantes porquanto são pessoas de baixos recursos económicos.

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu atribuir à Cooperativa de Construção e Habitação Económica de Santo António, CRL, um subsídio excepcional no valor de 51.199.939\$00, para pagamento das infra-estruturas necessárias à edificação de 21 fogos em construção na Ribeira de Santo António, Funchal.

Esta rubrica tem cabimento no orçamento do IHM, na rubrica 05.01.02-A - Apoio a Cooperativas de Habitação Económica.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 936/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto, e abrir concurso público para execução da empreitada de "CONSTRUÇÃO DA E.M. 543 ENTRE OS SÍTIOS DA SEARA VELHA E LOMBO CHÃO - CURRAL DAS FREIRAS", pelo valor base de 210.500.000\$00 e pelo prazo de 450 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 937/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto, e abrir concurso público para execução da empreitada de "RECUPERAÇÃO URBANA DAS PARCELAS 91 - 96 DO ILHÉU DE CÂMARA DE LOBOS - PROJECTO MI", pelo valor base de 46.800.000\$00 e pelo prazo de 360 dias

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 938/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 16 de Setembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Fundação João Pereira, um subsídio eventual no valor de 1.481.103\$00, ao abrigo do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a fim de participar nas despesas com as comemorações do Ano Europeu do Idoso.

A referida despesa tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Preço deste número: 56\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"